



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO

Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pelo CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO.

1. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Brigadeiro-General José Luís de Sousa Dias Gonçalves, e

- b) O **CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO**, contribuinte fiscal número 221 407 774, com sede na Rua de Cedofeita nº 455, 2º Andar - Porta 22, 4050-181 PORTO, como segundo outorgante, representada neste ato pela Sra. Dra. Débora Monteiro na qualidade de gerente, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

2. Parte dispositiva

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.^a, o acesso em condições especiais ao serviço de apoio **PSICOLÓGICO CLÍNICO e EDUCACIONAL** disponibilizados pelo CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO, especificados no anexo A ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
2. A localização exata do CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO é reportada no anexo B ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.



Cláusula 2.^a

Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com o CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza o CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pelo CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.

Cláusula 3.^a

Procedimentos/Obrigações do Consultório de Psicologia Clínica Débora

Monteiro



1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.^a;
2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
3. Todas as alterações às condições especiais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pelo CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
4. Enviar ao Exército Português, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, à pessoa que vive em condição análoga à do cônjuge, aos filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo e é também extensível aos progenitores dos beneficiários;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições especiais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
4. O CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

Cláusula 5.ª

Encargos financeiros

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e o CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO, designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.



Cláusula 6.ª

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.ª

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.ª

Resolução e denúncia

1. O Exército Português poderá proceder à sua resolução quando as alterações às condições especiais previstas na cláusula 1.ª deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pelo CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO, à generalidade dos seus clientes;

2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.ª

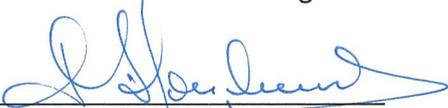
Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de dezembro de 2017, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

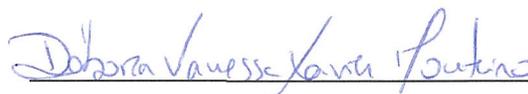
Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia, a 30 de Nov de 2017.

Pelo 1.º Outorgante



BE

2.º Outorgante



Anexos: A - CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O N. 1 DA CLAUSULA 1ª

B - LOCALIZAÇÃO

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO

ANEXO A

(condições a que se refere o nº 1 da cláusula 1ª)

OBJETIVO

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições especiais, durante a sua vigência, aos beneficiários identificados na cláusula 4ª do Protocolo.

O CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO exerce a sua atividade na área do grande Porto.

APLICAÇÃO

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes do protocolo, deverá o Cliente sempre que se dirigir aos nossos serviços identificar-se, bastando para isso que apresente o seu cartão ou o do seu familiar.

CONDIÇÕES

O CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO presta diversos serviços nomeadamente Apoio Psicológico Clínico e Educacional, em diversas áreas do foro Psicológico, para adolescentes, crianças, adultos e idosos. Serviço de avaliação e intervenção psicológica na área Clínica.

Os beneficiários deste Protocolo, têm consultas disponibilizadas pelo CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO, nas seguintes condições:

- 1ª Consulta gratuita;
- Um desconto dos preços praticados a nível de consultório privado a todos os utentes, ou seja, em vez dos 45€, pagar apenas 25€.

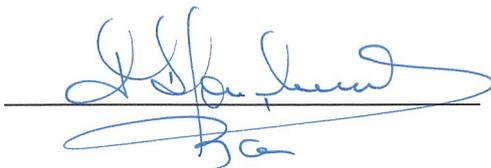


SERVIÇOS PRESTADOS

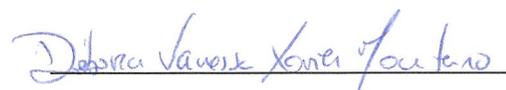
- Psicologia Clínica e da Saúde
- Acompanhamento psicológico
- Acompanhamento psicopedagógico
- Orientação vocacional e profissional
- Avaliação psicológica de crianças, adolescentes, adultos e idosos
- Esclarecimento/despiste de diagnóstico
- Avaliação psicopedagógica, despiste de dificuldades de aprendizagem, maturidade escolar
- Avaliação emocional e da Personalidade
- Psicologia Infantil
- Distúrbios alimentares
- Perturbações do Humor
- Perturbações da Ansiedade
- Dificuldades de Aprendizagem
- Recuperação académica
- Coaching académico

Vila Nova de Gaia, a 30 de Nov de 2017.

Pelo 1.º Outorgante:



Pelo 2.º Outorgante:



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO

ANEXO B

(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)

CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA CLÍNICA DÉBORA MONTEIRO

Rua de Cedofeita nº 455, 2º Andar - Porta 22

4050-181 PORTO

Tel. 926 850 643

E-mail. psicologia@deboramonteiro.pt

www.deboramonteiro.pt

